

O CONTROLE JUDICIAL DO STF NAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO (CPI) NA CÂMARA DOS DEPUTADOS ESTÁ DENTRO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988?

Graduação: Direito

Área temática: Direito Constitucional/ Ciência Política

Resultados: Parcial

Forma de apresentação: Oral/Presencial

Eduardo Masiero ¹ - Ricardo Silveira Castro ²

RESUMO

O presente trabalho visa num primeiro momento conceituar e diferenciar CPI (Comissão parlamentar de inquérito) de CPMI (Comissão parlamentar mista de inquérito) para assim elucidar aos leitores qual o significado conceitual do presente instrumento parlamentar previsto na constituição federal de 1988 no seu art. 58, § 3º, a diferença basilar entre esses dois instrumentos é que na CPI ela será formada apenas por deputados ou senadores, já a CPMI por ser mista terá tanto deputados como senadores, essa é a diferença essencial desses dois instrumentos, analisaremos também quais poderes e competências que a CPI possui. Será discutido no presente artigo apenas as comissões parlamentares de inquérito em que possuem como membros os deputados federais, logo apenas membros da câmara dos deputados, comissões em que os senadores fazem parte não serão fonte de debate do presente trabalho. Será objeto de análise de que modo o texto constitucional de 1988 estabelece ao Supremo Tribunal Federal o controle judicial. Dando prosseguimento serão analisados alguns casos onde o Supremo Tribunal Federal usou de controle judicial nas comissões parlamentares de inquérito e se esse controle está de acordo com o nosso texto constitucional vigente. Por fim será também objeto de nosso interesse o debate se há ou não abusos cometidos pelo Supremo Tribunal Federal no caso das comissões parlamentares de inquérito e se isso ocorre debater se há algum mecanismo constitucional ou legal que possa ser acionado para inibir tais abusos.

Palavras-chave: STF. CPI. Controle Judicial.

REFERÊNCIAS

MEIRA ZAULI, Eduardo. Judicialização da política, poder judiciário e comissões parlamentares de inquérito no Brasil. Scielo, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/rTR7hWMBrZLCXcsKbkXgmZL/>

ROBERTO BARROSO, Luís. Comissões parlamentares de inquérito e suas competências: política, direito e devido processo legal. USP, 2008. PDF disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4217991/course/section/1057477/Texto%20L u%C3%ADs%20Roberto%20Barroso%20CPI.pdf>

LENZA, Pedro. Direito constitucional esquematizado. 26.^a edição. São Paulo: Saraiva, 2022

¹ Acadêmico das Faculdades Integradas de Taquara - FACCAT. eduardom@sou.faccat.br

² Professor Orientador das Faculdades Integradas de Taquara - FACCAT. ricardocastro@faccat.br